

Plano anticorrupção sinaliza 73 riscos na alienação da Azores Airlines

O Governo Regional aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção aplicável ao procedimento de negociação particular para a alienação de uma participação não inferior a 75% no capital social da SATA Internacional – Azores Airlines. O documento identifica 73 riscos potenciais ao longo do processo, dos quais seis são classificados como críticos, 18 como elevados, nove como significativos, 32 como moderados e oito como baixos.

A aprovação consta de um despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas publicado ontem em Jornal Oficial. O despacho produz efeitos a partir de hoje, 18 de Julho.

O plano foi elaborado pela Saraiva Matias & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, na sequência de um ajuste directo simplificado autorizado pelo Secretário Regional das Finanças em 6 de Maio. A versão final foi entregue a 9 de Julho e recebeu a concordância da Comissão Especial de Acompanhamento do processo de alienação.

O mapeamento contempla 73 situações de risco, numeradas de R01 a R73, avaliadas através de uma matriz que cruza a probabilidade de ocorrência com a gravidade das consequências. Cada parâmetro recebe uma classificação entre um e cinco pontos, podendo o grau de risco variar entre um e 25 pontos. São considerados críticos os riscos com uma pontuação entre 20 e 25.

A escolha da modalidade de negociação particular é, ela própria, segundo o plano, o primeiro fator amplificador de risco. Ao contrário do concurso público, a negociação particular pode concentrar os poderes de decisão num número reduzido de intervenientes, limitar o acesso público à informação procedimental e conferir ao órgão promotor uma discricionariedade muito superior na condução de cada fase.

Os riscos de corrupção identificados no plano organizam-se em seis vectores principais, que atravessam transversalmente as cinco fases do Caderno de Encargos. O primeiro é a captura do decisor, através de pressões externas ou tráfico de influência capazes de condicionar a escolha do comprador, tanto ao nível do Governo Regional, que autoriza a alienação, como do Conselho de Administração da SATA Holding, responsável pela condução do procedimento. Seguem-se os conflitos de interesses, nomeadamente entre os assessores jurídicos, financeiros e técnicos, que poderão ter interesses não declarados ou vir posteriormente a exercer funções junto do adquirente. O documento alerta também para a assimetria e fuga de informação, que poderão permitir a um concorrente aceder a dados confidenciais da companhia ou às propostas dos restantes interessados e obter uma vantagem indevida. Outro risco resulta da falta de transparência das estruturas societárias dos proponentes, que poderá dificultar a identificação do verdadeiro beneficiário efectivo ou permitir a uti-



lização de capitais de origem ilícita. O plano identifica ainda a possibilidade de manipulação do resultado, através de relatórios elaborados para justificar uma escolha previamente tomada, ou de conluio entre concorrentes, incluindo a apresentação de propostas destinadas apenas a criar uma aparência de concorrência. Por último, o incumprimento das exigências europeias de transparência, igualdade de tratamento e não discriminação poderá colocar em causa a validade da operação e levar à recuperação integral dos auxílios de Estado concedidos ao Grupo SATA.

Os seis riscos classificados com 20 pontos, o nível mais elevado registado no documento, são o incumprimento das obrigações de identificação do beneficiário efectivo dos interessados; a utilização ou transmissão indevida de informações confidenciais de interessados ou proponentes; a fuga de informação durante as diligências informativas; a manipulação do relatório de avaliação das propostas vinculativas; a falta ou insuficiência do parecer do supervisor independente; e o incumprimento das obrigações mínimas constantes do Caderno de Encargos sem mecanismos adequados de fiscalização e reacção.

Para prevenir a participação de entidades com estruturas societárias opacas, o plano determina que seja exigida, logo na manifestação de interesse, uma declaração de beneficiário efectivo. O acesso à informação e às diligências informativas deverá ser recusado a quem não identifique esse beneficiário, devendo ainda ser verificada a inscrição no Registo Central do Beneficiário Efectivo ou num registo estrangeiro equivalente de todos os proponentes admitidos à segunda fase.

Relativamente à informação confi-

dencial, está prevista a criação de mecanismos de controlo dos acessos aos processos, incluindo registos das consultas, descarregamentos e impressões. Qualquer informação adicional fornecida a um proponente terá de ser imediatamente comunicada aos restantes participantes admitidos à mesma fase. O plano proíbe igualmente contactos entre os órgãos com poderes de decisão e os interessados ou proponentes fora das sessões formalmente previstas.

A prevenção da manipulação da avaliação passa pela definição e documentação prévia da metodologia a aplicar às propostas. O relatório de avaliação terá de ser entregue ao supervisor independente antes de qualquer deliberação do Conselho de Administração da SATA Holding sobre a selecção do comprador. A sequência das decisões deverá ficar registada em acta, demonstrando que a escolha teve por base o relatório de avaliação e o parecer do supervisor.

O supervisor independente deverá ter acesso irrestrito a todo o processo, incluindo correspondência interna, actas e documentos de trabalho. Qualquer decisão do Conselho de Administração que não acompanhe as suas recomendações terá de ser expressamente fundamentada. A Comissão Especial de Acompanhamento receberá cópia dos relatórios, pareceres e actas, podendo comunicar ao Mecanismo Nacional Anticorrupção e ao Ministério Público factos susceptíveis de constituir infracções.

Na fase posterior à venda, o plano prevê uma monitorização semestral das obrigações mínimas assumidas pelo adquirente, designadamente quanto à manutenção da sede, do emprego, das rotas e do Certificado de Operador Aéreo. Terão de ser definidos indicadores mensuráveis, prazos de reporte e uma

equipa ou entidade responsável pela fiscalização.

Entre as medidas transversais encontram-se ainda a apresentação de declarações de inexistência de impedimentos, incompatibilidades e conflitos de interesses, a criação de um canal de denúncia com protecção contra represálias e o registo em acta de todas as deliberações, incluindo os participantes, os votos individuais e a fundamentação de cada decisão. O processo completo deverá ser conservado durante 15 anos após a celebração dos contratos.

O documento identifica seis grandes vectores de exposição: captura dos decisores políticos ou administrativos; conflitos de interesses; assimetria e fuga de informação; falta de transparência na estrutura dos proponentes e branqueamento de capitais; manipulação do resultado e conluio; e incumprimento das obrigações europeias. Neste último caso, o plano alerta que uma violação dos princípios de transparência e igualdade poderá colocar em causa a compatibilidade da operação com o direito europeu e implicar a recuperação integral dos auxílios de Estado concedidos ao Grupo SATA.

O actual procedimento surge depois de o concurso público internacional lançado em 2023 ter terminado sem a alienação, por não estarem reunidas as condições para seleccionar a proposta apresentada. A Comissão Europeia prorrogou até 31 de Dezembro de 2026 o prazo para a execução das medidas previstas no Plano de Reestruturação da SATA. O Caderno de Encargos do novo procedimento, aprovado em Maio, estabelece a venda de um lote indivisível de acções correspondente a uma participação não inferior a 75% no capital da Azores Airlines.